



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

**RESOLUÇÃO CRMV-RO Nº 21, 24 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a extinção de cargos de função de confiança e criação de empregos comissionados e dá outras providências.*

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE RONDONIA – CRMV-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 4º, alínea “r”, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992; art. 5º, §§ 2º e 3º, da Resolução 904/2009, de 11 de maio de 2009; e art. 10, da Lei 5.517 de 23 de outubro de 1968 combinado com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO deliberação na CLXVIII<sup>(a)</sup> Sessão Plenária Ordinária do CRMV-RO, realizada em 16 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional dos Conselhos Regionais prevista no artigo 10 da Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 64.704 de 1969; e

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária são dotados de recursos próprios e exercem suas atividades com autonomia financeira e administrativa, nos termos do artigo 10 da Lei nº 5.517, de 1968;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFMV nº 1.204, de 25 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o TCU, a partir do Acórdão nº 147/2003-Plenário firmou o entendimento de que não se afigura razoável exigir que lei de iniciativa do Poder Executivo Federal disponha especificamente sobre a organização de quadros de pessoal dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, bem como reconheceu possuírem tais entidades poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;

CONSIDERANDO que o TCU, no Acórdão nº 341/2004-Plenário, firmou o entendimento de que os Conselhos Federais, utilizando de seus mecanismos de autogestão, têm a competência de expedir instruções necessárias à definição, inclusive para os Conselhos Regionais, das necessidades peculiares de empregos em comissão, as condições e limites mínimos de provimento por empregado efetivo, observados os ditames Constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Extinguir os cargos de Função de Confiança de Assessor da Presidência 1 e de Líder da Seção Administrativa 1, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia, criados pela Resolução CRMV nº 13/2017.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

**Art. 2º** - Criação dos empregos Comissionados e suas respectivas remunerações, conforme discriminado abaixo:

- ⇒ Chefe de Gabinete – R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
- ⇒ Assessor da Presidência 1 – R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
- ⇒ Assessor Administrativo – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§1º os empregos comissionados devem ser ocupados, no mínimo, por portadores de diploma de nível superior.

§2º A descrição das atribuições e o preenchimento das vagas para os referidos empregos são prerrogativas do Presidente do Conselho, devendo constar em Portaria, a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

§3º É vedada a ocupação de emprego comissionado por cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Diretores e Conselheiros, até o terceiro grau.

**Art. 3º** Os empregos comissionados, no âmbito do CRMV-RO, serão destinados às atribuições de assessoramento, chefia e direção.

**Art. 4º** O empregado efetivo investido nos cargos a que se refere o artigo 2º poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I – a remuneração do emprego em comissão;

II – a remuneração do emprego efetivo acrescida do percentual de 40% (quarenta por cento) do emprego em comissão.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018.

---

Méd. Vet. Júlio Cesar Rocha Peres  
CRMV-RO 0371  
Presidente

---

Med. Vet. Clariana Lins Lacerda  
CRMV-RO nº 01001  
Secretária Geral

Publicada no DOE Nº 142, PÁG. 91, de 06/08/2018.

